

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.20.CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.20.TP.SAAEP

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, estabelecido à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, telefones: (94) 3346-7261 e (94) 3346-7262, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada pela Portaria nº 421/2020, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, que será executada de forma INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, em sessão pública, a ser realizada no dia 18 /11/ 2020 às 09:00 horas no auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será realizada de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas elencadas.

1.3. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, em horário de expediente, ou seja, das 8h às 14h, através de requerimento próprio, ou pelo correio eletrônico licitacao@saaep.com.br.

1.4. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão comparecer à sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no subitem 1.3, para recebimento deste Edital e de seus anexos, portando pen drive, ou poderão obtê-los no site www.saaep.com.br, ou, ainda, através do Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, através do endereço eletrônico a seguir <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>.

1.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

1.6. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no subitem 1.1 deste Edital.

1.7. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob condição de ouvinte.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução das fundações, fornecimento e montagem de reservatórios de água metálicos tipo taça em 10 (dez) localidades situadas no município de Parauapebas-PA, Estado do Pará, conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante deste Edital.

2.2. Os reservatórios deverão ser construídos em diversas localidades no município de Parauapebas, conforme tabela abaixo.

COMUNIDADE	QTD DE BASES*	LOCALIZAÇÃO
Vila Albanir	1	5°43'38.83"S 50° 7'19.20"O
Vila Alto Bonito	1	5°41'1.80"S 50° 1'11.63"O
Vila Paulo Fonteles	1	5°54'53.52"S 50°13'42.12"O
Vila Onalicio Barros	1	6°12'53.85"S 49°55'44.06"O
Vila PA Conquista	1	5°39'0.93"S 49°58'23.95"O
Vila Cachoeira Preta	1	5°37'21.81"S 49°48'38.63"O
Vila Carimã	1	5°45'6.66"S 49°57'9.11"O
Loteamento Parque das Nações II	1	6° 6'33.29"S 49°54'13.33"O
Comunidade Nova Esperança	1	6° 9'19.21"S 49°52'18.89"O
Comunidade FETRAF – Nova Carajás	1	6° 6'43.57"S 49°49'22.86"O

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados, através do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, expedido pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, ou, ainda, que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

3.2.1. Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 6 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.2. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no artigo 33, inciso II e §1º, da Lei nº 8.666/93, que será responsável perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

3.2.2.2. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas, no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

3.2.2.3. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio ser, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato.

3.2.2.4. Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

3.2.3. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.2.2 deste Edital.

3.2.4. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.2.5. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

3.2.6. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato.

3.3. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.4.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.4.4. Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

3.4.5. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.4.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5. A participação da licitante nesta licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento específico, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

4.2. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, no local, data e horário indicados no subitem 1.1 deste Edital, será realizada a instituição do representante legal de cada licitante, ocasião em que este se identificará aos membros da Comissão de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e as cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 4.3 e 4.4 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

4.3. Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 4.2, aos membros da Comissão de Licitação, o documento de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

4.4. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento específico, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão de Licitação, os documentos exigidos no item 4.3, obedecendo ao disposto no item 4.2, bem como do documento de credenciamento específico, redigido na forma do Anexo II deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos credenciais apresentados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.6. As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III do Edital.

4.6.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002.20.TP.SAAEP
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002.20.TP.SAAEP
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital os dois envelopes citados, que somente serão abertos em público pelos membros da Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

5.3. É facultado o envio dos envelopes com a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços via correio ou qualquer outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste Edital e deverá conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5.4. Deverão constar no Envelope nº 01 – Habilitação os documentos especificados no item 6 e no Envelope nº 02 – Proposta de Preços os documentos especificados no item 7 deste Edital.

5.5. Todos os documentos do interior dos Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante e numerados sequencialmente.

5.5.1. A falta de assinatura ou rubrica nos envelopes ou nos documentos contidos dentro deles poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão, desde que seja solicitado pela Comissão de Licitação.

5.6. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 9.12.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.8. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes desta licitação deverão apresentar no Envelope nº 01 - Habilitação em 01 (uma) via os documentos exigidos neste Edital para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira e técnica, além das declarações exigidas, conforme abaixo:

6.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

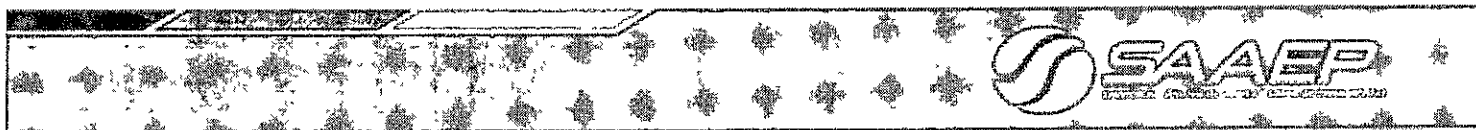
a) Cédula (s) de identidade:

- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios; ou

- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



c.1) O Contrato Social deverá ser apresentado na sua forma consolidada ou com todas as alterações existentes.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

a) Relação de cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42 §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/71.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto.

d) Registro previsto no artigo 107, da Lei nº 5.764/71.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo apresentar o Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. A licitante deverá optar por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública.

a.1) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito na conta: Banco do Brasil: Ag: 3245-X, C/c: 48.739-2 em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

b) **Seguro-garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.4.1.1. Em todas as modalidades de garantia, a licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, até às 14 (quatorze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento de Garantia da Proposta exigido no item 6.4.1, devendo à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar a conformidade da garantia com as exigências deste Edital, bem como confirmar o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.4.1.2. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

6.4.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.4.2.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4.2.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.2.5. Os Índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, Balanço e Demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do Envelope nº 01 - Habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori.

6.4.2.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

6.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

6.5.1. Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva região, em nome da licitante, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, que comprove atividade relacionada com as características do objeto.

6.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

a.1) Para efeitos da comprovação de capacidade técnico-operacional exigida no item acima, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Execução de serviços de montagem e/ou instalação com fornecimento de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável, com capacidade de 10 m ³ ou mais	5 unidades

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

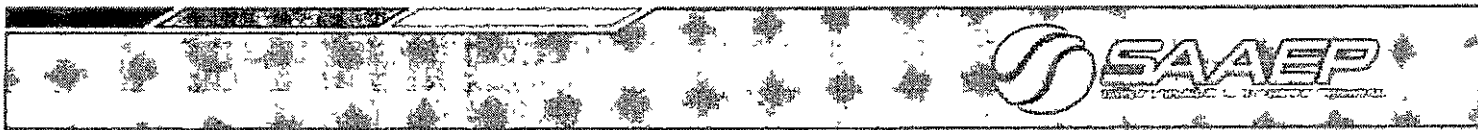
a.3) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

b) Quanto à capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante: apresentação de atestado e certidão de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

b.1) A Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) e/ou membros da Equipe Técnica que participarão da obra, deve demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação saber:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Execução de serviços de montagem e/ou instalação com fornecimento de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável, com capacidade de 10 m ³ ou mais

b.3) A comprovação de capacidade técnica profissional deverá conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas



similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução das obras, quantificação principal, período de execução, ou seja, informações suficientes e claras que demonstrem que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

b.4) A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT e do(s) atestado(s) de capacidade técnica-profissional através da apresentação de cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade, de 01 (um) dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante.
- Contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s).
- Contrato de trabalho entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.
- Certidão de registro ou inscrição no CREA ou na entidade competente ao profissional apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa.
- Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Assim, caso a licitante não tenha vínculo formal atualmente, poderá apresentar declaração de contratação futura.

b.5) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

b.6) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica-profissional deverão participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

b.7) O(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante deverá declarar que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral.

b.8) Caso a licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764/71.

6.6. Documentos e Declarações complementares:

6.6.1. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição, de

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para o cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854/1999.

6.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a sua participação em licitação, conforme modelo do Anexo V do Edital.

6.6.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

6.7. Da visita e das informações técnicas:

6.7.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto da presente licitação, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita ao(s) local(is) onde será(ão) executada a obra e/ou serviços, por intermédio de pelo menos um representante devidamente identificado que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, para tomar conhecimento de todas as informações com o profissional devidamente qualificado e habilitado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - responsável pelo acompanhamento na visita técnica - e que emitirá o atestado de visita.

6.7.2. A visita poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, constante neste Edital, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 14h, devendo a licitante contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas pelos telefones (94) 3346-7261 ou (94) 3346-7262, pelo e-mail licitacao@saaep.com.br ou através de protocolo, para agendar a visita.

6.7.3. A visita ao(s) local(is) tem finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas. Entretanto, o desconhecimento do local da obra não será admitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como fundamento para desistência, inadimplemento total ou parcial das obrigações ou solicitação de pleitos/reajustes durante a execução do contrato.

6.7.4. Caso a visita seja realizada a licitante deverá anexar o Atestado de Visita a ser-lhe entregue, junto com a documentação de habilitação.

6.7.5. Em nenhuma hipótese será realizada outra visita.

6.7.6. Caso a licitante, através do(s) responsável(eis) técnico(s), não queira realizar a visita técnica, esta deverá apresentar declaração, conforme Anexo VI, em substituição ao atestado de visita a ser emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. A licitante assume tal responsabilidade, sob as penalidades da Lei e deste Edital pela declaração a ser apresentada pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s).

6.7.7. Documentos necessários para a visita técnica:

a) Documento de identificação (com foto) do representante da empresa interessada.

b) Documentos que comprovem a vinculação do representante responsável pela visita técnica com a empresa interessada.

6.7.8. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@saaep.com.br.

6.8. Outras disposições sobre os documentos de habilitação:

6.8.1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que incluam a Proposta de Preços no Envelope nº 01 ou não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou, ainda, se não apresentarem os documentos no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, bem como deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.8.2. Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente, por qualquer Servidor da Administração ou, pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, à exceção das certidões obtidas via internet.

6.8.2.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.8.3. Os membros da Comissão de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

6.8.3.1. Procedidas às consultas, serão dadas as autenticidades através de carimbo, devidamente assinadas por um dos membros da Comissão de Licitação.

6.8.4. Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.8.5. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.8.6. A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em Imprensa Oficial, concedendo a isenção.

6.8.7. Toda a documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.8.8. As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.8.9.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.9.2. Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01 - Habilitação, documentos que não tenham prazo estabelecido pelo órgão expedidor, exceto documentos que tenham prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

6.8.9.3. Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum outra língua-jargão).

6.8.9.4. Em cópias legíveis e sem rasuras.

6.8.9.5. Com datas legíveis e sem rasuras.

6.8.10. Fora do Envelope nº 01 - Habilitação, a Comissão de Licitação não admitirá o recebimento de qualquer documento e não permitirá a licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

6.8.11. Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

6.8.12. A licitante que apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, expedido pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, fica dispensada de entregar os documentos relativos à habilitação jurídica e deverá apresentar os documentos referentes às alterações realizadas após a expedição do CRC vigente.

6.8.13. À licitante regularmente inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preços contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.1.1. Proposta em 1 (uma) via, apresentada conforme Anexo VII deste Edital (ou em modelo próprio, desde que contenha as informações aqui previstas), impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

7.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

7.1.3. Quaisquer informações que não estejam explícitas no modelo de apresentação de proposta, Anexo VII deste Edital, deverão ser acrescentadas pela licitante para atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.1.4. Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas, contendo no mínimo os itens descritos na Planilha de Quantidades e Preços, que é parte integrante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, de preferência, sendo que:

- a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente a uma unidade de cada item de serviço.
- b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Quantidades e Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.
- c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
- d) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- e) A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste Edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.
- f) A Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores, conforme Anexo VIII deste Edital. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor a ser contratado.

7.2. Deverá ser apresentado, Cronograma Físico-Financeiro.

7.3. Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

7.4. Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com o objeto, a proposta será desclassificada.

7.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

7.6. Os valores apresentados na proposta de preços da licitante deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, que incidam direta e indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, quanto ao seu mérito, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.9. Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e obedecerão aos parâmetros estabelecidos pelas tabelas referenciais.

7.10. Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

7.11. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

7.12. Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

7.13. A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

7.14. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos, independentemente da existência de modelo, conforme apresentado no Projeto Básico, Anexo I deste Edital:

7.14.1. I - CRONOGRAMA FÍSICO: relacionar as atividades descritas no “Plano de Trabalho”, quantitativos previstos a executar por atividade, período a período, e com totais para cada atividade com suas metodologias e interdependências.

7.14.2. II - CRONOGRAMA FINANCEIRO: obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos período a período, observado o prazo de execução da obra.

7.14.3. III - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS: a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.

7.14.4. IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO DE OBRAS: com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Quantidades e Preços, integrante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

7.14.5. V - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS.

7.14.6. VI - DETALHAMENTO DO BDI.

7.14.6.1. No preenchimento do Quadro VI - Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

7.15. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

7.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.18. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.19. Os documentos exigidos nos itens 7.1.1, 7.14.1, 7.14.2, 7.14.3, 7.14.4, 7.14.5 e 7.14.6, deverão, necessariamente, estar assinados pelo representante legal devidamente identificado e pelo Engenheiro responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

7.20. O cronograma físico-financeiro deverá destacar as atividades integrantes do caminho crítico da execução da obra, conforme exigido no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, local e hora designados neste Edital, em ato público, na presença do(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá a abertura da licitação.

8.1.1. Os Envelopes serão examinados e rubricados, em seu exterior, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentada.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação. Os documentos serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

8.5. Abertos os Envelopes nº 01 - Habilitação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

8.6. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.7. Os Documentos de Habilitação serão analisados conforme as exigências de item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.8. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02 – Proposta de Preços mediante recibo, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.11. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.13. Abertas as propostas contidas nos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.14. As propostas serão julgadas conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.15. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação pertinentes, a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

8.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8.17. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente das mesmas, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.18. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

9.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.5. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que esta não seja também Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa.

9.5.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.5.3. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.5.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de licitantes empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.5.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ou ainda não existindo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa participante, permanecerá a classificação inicial.

9.6. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que:

9.10.1. Não atenderem às exigências deste Edital.

9.10.2. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.10.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

II. Valor orçado pela Administração, que é de R\$ 489.054,15 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, cinquenta e quatro mil e quinze centavos).

9.10.3. Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.10.4. Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 7.14.

9.10.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

9.11. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$ 489.054,15 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, cinquenta e quatro mil e quinze centavos).

9.12. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelos membros da Comissão de Licitação, visando a sanar falhas formais, conforme indicado abaixo:

9.12.1. Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.12.2. Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

9.12.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

9.12.4. Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

9.12.5. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.13. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.12, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedias, sua proposta será rejeitada.

9.14. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelos membros da Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento).

Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

10.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

10.2.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

10.4. No momento da habilitação, deverá ser apresentada da(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte a ser (em) subcontratada(s) a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III deste Edital. A regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação e deverá ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

10.5. A empresa contratada compromete-se a:

a) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis; ou

b) Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

10.6. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

10.7. O disposto no subitem 10.3. acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação as propostas.

10.8. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a) Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente, conforme definido no item 10.2.1. do Edital.

b) Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

c) Consórcio composto parcialmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

10.9. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.10. São vedadas:

a) A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, definidas neste Edital.

b) A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação.

c) A subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11. DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas com a execução do objeto desta Tomada de Preços correrão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.511.3059.2.311 – Manutenção e Operação do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto da Zona Rural, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, Fontes: 15500000 – transferência da União Royalties Rec. Minerais.

12.1.1. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado GLOBALMENTE à empresa considerada vencedora pela Comissão de Licitação, depois de atendidas as condições deste Edital.

13.2. A Comissão de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas, decorrido o prazo recursal previsto em lei e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 4 deste Edital.

14.2. Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08h às 14h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

14.3. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

14.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e findado o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

15.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.6. Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

16. DOS TERMOS DO CONTRATO

16.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

16.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

16.5. O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

16.5.1. A licitante contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

16.5.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido em Lei.

16.5.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite previsto em Lei, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.7. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data da assinatura da proposta, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se os índices oficiais.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93:

17.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública.

17.1.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.1.1.2. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito na conta: Banco do Brasil: Ag: 3245-X, C/c: 48.739-2 em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

17.1.2. Seguro-garantia.

17.1.3. Fiança Bancária.

17.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e será condição indispensável à emissão da Ordem de Serviço para início das obras.

17.3. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

17.4. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

17.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. DA EXECUÇÃO

18.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em rigorosa obediência às especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, os desenhos e demais elementos neles referidos.

18.2. O objeto será executado pelo Regime de Empreitada Global.

18.3. Todos os projetos necessários à execução do objeto serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a Fiscalização.

18.3.1. As especificações reunidas neste Edital e seus anexos constituem as principais condições técnicas a serem observadas para a garantia das bases do projeto, fixadas em função de dados e de premissas claramente enunciadas.

18.3.2. O cumprimento das especificações será fiscalizado por equipe especializada e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela contratada. No entanto, estas modificações incluem somente alguns pormenores que deverão ser previstos sistematicamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em função dos dados corrigidos durante a construção.

18.4. O prazo para o início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.5. O prazo para a execução da obra será de 40 (Quarenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.6. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

18.7. Os materiais serão fornecidos pela contratada, salvo disposto em contrário nas especificações técnicas.

18.7.1. Todo material a ser empregado na execução do objeto terá de ser de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização.

18.7.2. Os materiais deverão ser novos e passarão ao exame e aprovação antes de sua aplicação, por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas especificações. Sendo recusados, deverão ser retirados imediatamente do canteiro de obras, correndo todas as despesas por conta da contratada.

18.7.3. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

18.7.4. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades, bem como a facilitar sua inspeção.

18.7.5. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados de intempéries.

18.7.6. De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados.

18.8. Devido à complexidade dos serviços a serem executados e levando em consideração o nível de interferência, por se tratar de obra em vias urbanas, a contratada deverá, obrigatoriamente, manter engenheiro civil em tempo integral na obra, durante toda a execução dos serviços.

18.9. A contratada deverá manter, ainda, na obra: mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

18.9.1. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

18.9.2. Qualquer empregado da contratada ou da subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada e/ou assuma postura desrespeitosa, temperamental, desordenada e/ou se torne indesejável por quaisquer motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada ou subcontratada.

18.10. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT, às normas citadas no Projeto Básico, bem como todas as outras que tenham relação com o objeto desta licitação.

18.11. Ficará a cargo da contratada toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto desta licitação.

18.12. Caberá a Contratada o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

18.12.1. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

18.12.2. As máquinas deverão ter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

18.12.3. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a contratada deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas.
- b) Paralisar imediatamente as obras nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente.
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

18.13. A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

18.14. A contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material inflamável no local de execução da obra.

18.15. A contratada será responsável pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

18.16. Será mantido pela contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

18.17. A obra deverá ser registrada, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo contratante, devendo ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópia do ART, devidamente protocolado no CREA/PA.

18.18. A contratada deverá observar e atender a todas as orientações referentes ao Diário de Obras, contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

18.19. Todas as demais exigências e especificações relacionadas à execução deste objeto estão consignadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital e deverão ser meticulosamente observadas e fielmente atendidas pela contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Todos os serviços referentes à execução do objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor(es) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devidamente designado(s) para este fim, por meio de portaria(s) específica(s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

19.1.1. O(s) servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitar a regularização das pendências com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

19.2. Para proceder às vistorias que se fizerem necessárias, a Fiscalização deverá ter acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos, onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.

19.3. A Fiscalização deverá aprovar todos os materiais a serem empregados na execução do objeto e poderá impugnar seu emprego se não atender as condições exigidas nas especificações.

19.3.1. O material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após a comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da contratada.

19.3.2. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

19.4. Os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos serão impugnados pela Fiscalização.

19.4.1. Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

19.5. Em caso de não atendimento de qualquer notificação e/ou reclamação no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado na obra, fica assegurado o direito à Fiscalização de ordenar a suspensão das obras e serviços executados pela contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização.

19.6. A contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

19.7. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

19.8. As ações da Fiscalização não exoneram a contratada de suas responsabilidades.

19.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes neste Edital e seus anexos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização.

19.9.1. O cumprimento das especificações será criteriosamente fiscalizado e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela contratada.

19.10. Na Fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no contrato.

19.11. A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

19.12. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da Fiscalização deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

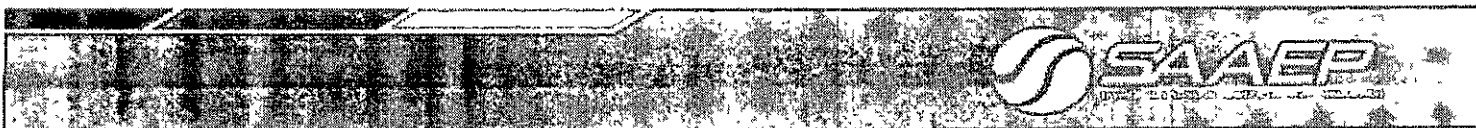
20.1. Concluída a execução da obra, objeto deste Edital, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

20.1.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

20.1.2. Definitivamente, através de servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

20.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

20.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.



20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Caberá à CONTRATADA:

21.1.1. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado neste Edital e seus anexos.

21.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

21.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, dentro dos padrões exigidos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

21.1.4. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas Especificações Técnicas.

21.1.5. Retirar todo material recusado pela Fiscalização, imediatamente após comunicação de sua não aceitação.

21.1.6. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada e em número compatível com a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados neste Edital e seus anexos.

21.1.7. Afastar qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, mediante solicitação por escrito da Fiscalização.

21.1.8. Dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido no contrato e neste Edital e seus anexos.

21.1.9. Demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

21.1.10. Assumir responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

21.1.11. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

21.1.12. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

21.1.13. Registrar a obra no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo apresentar cópias da ART ao Contratante, devidamente protocolada no CREA-PA.

21.1.14. Arcar com todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto desta licitação.

21.1.15. Responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

21.1.16. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no(s) local(is) de execução dos serviços, ficando ciente que é expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material inflamável no local de execução dos serviços.

21.1.17. Tomar as providências necessárias em caso de acidentes no(s) local(is) de trabalho, quais sejam: prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, relatar a ocorrência à Fiscalização e solicitar imediatamente o seu comparecimento.

21.1.18. Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução dos serviços, sendo responsável por fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) adequados, de acordo com normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

21.1.19. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

21.1.20. Proporcionar o acesso da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, incluindo oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

21.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus anexos.

21.1.22. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

21.1.23. Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

21.1.24. Encaminhar à Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas quaisquer ocorrências que vierem a ocorrer quando da execução dos serviços contratados.

21.1.25. Fornecer e manter o Diário de Obras, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

21.1.26. Assumir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Caberá à CONTRATANTE:

22.1.1. Convocar a contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.

22.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

22.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

22.1.7. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

22.1.8. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

22.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Edital e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) por servidor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

23.1.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

23.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

23.1.3. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

23.1.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

23.1.5. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

23.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Edital e no Contrato, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo prazo de até dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

24.1.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

24.1.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

24.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

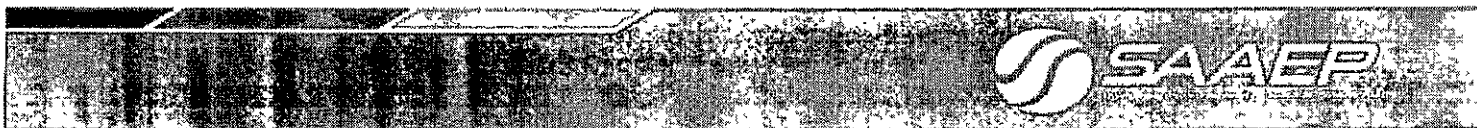
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.5. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

24.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. A rescisão do contrato poderá ser:

25.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

25.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

25.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

25.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas decorrentes de obras ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

25.4.3. A não liberação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de área, local ou objeto para execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

25.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

25.4.4.1. Devolução de garantia.

25.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

25.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

25.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

26.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, com relação às falhas ou irregularidades que indicam vícios deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

26.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

26.3. Os esclarecimentos, as impugnações e os recursos devem ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos localizada à Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, nos dias úteis, no horário de expediente, das 08hrs às 17hrs, sob pena de decair o direito.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

26.5. Fica assegurado à Autoridade Competente, no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

26.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

26.7. Todo ato que seja necessário dar publicidade deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, bem como nos demais meios de comunicação pertinentes.

26.8. A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

26.9. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

26.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



26.12. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

26.13. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

28. ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOP.

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor (atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Anexo VII – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e o Decreto Federal nº 8.538/2015.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Parauapebas/ Pará, 30 de Outubro de 2020.

ANTONIO
INOCENCIO
PEREIRA
PIRES:8327775
7234

Assinado de forma
digital por ANTONIO
INOCENCIO PEREIRA
PIRES:83277757234
Dados: 2020.10.30
12:48:45 -03'00'

ANTÔNIO INOCÊNCIO PEREIRA PIRES
Presidente CPL
Portaria Nº. 068/2020 - SAAEP

PROJETO BÁSICO

I – APRESENTAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução das fundações, fornecimento e montagem de reservatórios de água metálicos tipo taça em 10 (dez) localidades situadas no município de Parauapebas-PA.

1. JUSTIFICATIVA

O município de Parauapebas possui diversas comunidades rurais não interligadas aos sistemas de distribuição de água tratada provenientes das Estações de Tratamento de Água 1 e 2. As soluções de distribuição de água nestas comunidades incluem reservatórios de fibra de vidro elevados, atualmente instalados sobre bases construídas em madeira.

Por estarem em constante contato com a água, as bases de madeira possuem vida útil curta e atualmente apresentam sua estrutura comprometida, oferecendo riscos à integridade física dos moradores próximos e baixa confiabilidade ao sistema de distribuição de água.

A alteração visa melhorar as condições de reservação de água potável das comunidades com a substituição do sistema de base de madeira com caixas de fibra de vidro para reservatório metálico tipo taça com coluna seca, que possui maior vida útil e segurança, garantindo a operação plena dos sistemas de abastecimento.

Em relação ao bairro Parque das Nações II, a instalação de um novo reservatório metálico tipo taça visa o atendimento das zonas altas do bairro que, atualmente, não conseguem ser atendidas pelo reservatório do bairro. Posteriormente à instalação, será derivada adução para abastecimento deste reservatório e sua integração à rede de distribuição, garantindo o abastecimento à população.

2. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os reservatórios deverão ser construídos em diversas localidades no município de Parauapebas, conforme tabela abaixo.

Comunidade	Qtd de Bases	Localização
Vila Albanir	1	5°43'38.83"S 50° 7'19.20"O
Vila Alto Bonito	1	5°41'1.80"S 50° 1'11.63"O
Vila Paulo Fonteles	1	5°54'53.52"S 50°13'42.12"O
Vila Onalicio Barros	1	6°12'53.85"S 49°55'44.06"O
Vila PA Conquista	1	5°39'0.93"S 49°58'23.95"O
Vila Cachoeira Preta	1	5°37'21.81"S 49°48'38.63"O
Vila Carimã	1	5°45'6.66"S 49°57'9.11"O
Loteamento Parque das Nações II	1	6° 6'33.29"S 49°54'13.33"O
Comunidade Nova Esperança	1	6° 9'19.21"S 49°52'18.89"O
Comunidade FETRAF – Nova Carajás	1	6° 6'43.57"S 49°49'22.86"O

II – ORÇAMENTO



SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 89,42%
Mensalista: 49,63%

B.D.I.
28,82%

Bancos
SINAPI - 08/2020 - Pará
SBC - 09/2020 - Acre
ORSE - 06/2020 - Sergipe
SEDOP - 04/2020 - Pará
SEINFRA - 026 - Ceará

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS
FUNDAÇÕES, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS DE
ÁGUA METÁLICOS TIPO TAÇA - 10 UNIDADES

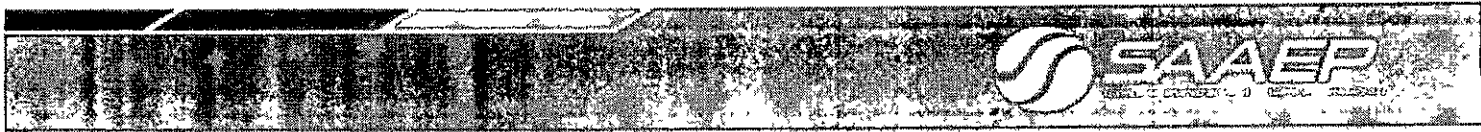
Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código/Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		Serviços Preliminares		10			48.472,55	9,91 %
1.1		Canteiro de Obras					7.940,95	1,62 %
1.1.1	011340 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	30	160,80	207,14	6.214,20	1,27 %
1.1.2	012058 SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	MES	2,5	536,18	690,70	1.726,75	0,35 %
1.2		Administração Local					30.590,00	6,25 %
1.2.1	90779 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	86,92	111,97	22.394,00	4,58 %
1.2.2	90779 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	15,91	20,49	8.196,00	1,68 %
1.3		Mobilização					9.941,60	2,03 %
1.3.1	92138 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINÉ DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO, AF. 11/2015	CHP	40	59,61	76,78	3.071,20	0,63 %
1.3.2	73467 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	40	100,97	130,06	5.202,40	1,06 %
1.3.3	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	18,02	23,21	928,40	0,19 %
1.3.4	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	14,36	18,49	739,60	0,15 %
2		Fundação para Reservatório		10			55.159,40	11,28 %
2.1	00000047 Próprio	Fundação para reservatório metálico tipo taça com capacidade de 20.000 litros	UN	10	4.281,90	5.515,94	55.159,40	11,28 %
3		Fornecimento e instalação de reservatório tipo taça		10			380.451,40	77,79 %
3.1		Carga e Transporte					13.831,20	2,83 %
3.1.3	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	14,36	18,49	184,90	0,04 %

3.1.5	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	10	150,16	193,43	1.934,30	0,40 %
3.1.6	100950 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4800	1,90	2,44	11.712,00	2,39 %
3.2		Instalação de reservatório tipo taça - capacidade de 20 m³						
3.2.1	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	10	150,16	193,43	1.934,30	0,40 %
3.2.3	00000048 Próprio	Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, com capacidade de 20.000 litros, acessórios inclusos - Fornecimento.	UN	10	28.266,67	36.413,12	364.131,20	74,46 %
3.2.3	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	14,36	18,49	554,70	0,11 %
4		Serviços Complementares		10			4.970,80	1,02 %
4.1		Desmobilização					4.970,80	1,02 %
4.1.1	92138 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	20	59,61	76,78	1.535,60	0,31 %
4.1.2	73467 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	20	100,97	130,06	2.601,20	0,53 %
4.1.3	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	18,02	23,21	464,20	0,09 %
4.1.4	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	14,36	18,49	369,80	0,08 %
Total sem BDI								379.673,35
Total do BDI								109.380,80
Total Geral								489.054,15

João Henrique Figueira Areia
Setor de Projetos e Planejamento

Rua Rio Dourado - Beira Rio - Parauapebas / PA
(94) 98183-7847 / lucas.jorge@saaep.com.br



III – CRONOGRAMA



PARA EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES,
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS TIPO
TAÇA - 10 UNIDADES - REVO

Bancos

SINAPI - 08/2020 - Pará
SBC - 09/2020 - Acre
ORSE - 06/2020 - Sergipe
SEDOP - 04/2020 - Pará
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 89,42%
Mensalista: 49,63%

CNPJ: 14.031.756/0001-02

SAAEP

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	4 DIAS	8 DIAS	12 DIAS	16 DIAS	20 DIAS	24 DIAS	28 DIAS	32 DIAS	36 DIAS	40 DIAS
1	Serviços Preliminares	100,00%	77,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
2	Fundação para Reservatório	48.472,55	37.566,23	1.211,81	1.211,81	1.211,81	1.211,81	1.211,81	1.211,81	1.211,81	1.211,81	1.211,81
3	Fornecimento e instalação de reservatório tipo taça	100,00%	55,159,40	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
4	Serviços Complementares	380.451,40	100,00%	13.789,85	13.789,85	13.789,85	13.789,85	13.789,85	13.789,85	13.789,85	13.789,85	13.789,85
Porcentagem		4.970,80	7,68%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%	3,07%
Custo		37.566,23	15.001,66	15.001,66	15.001,66	15.001,66	15.001,66	15.001,66	15.001,66	15.001,66	15.001,66	15.001,66
Porcentagem Acumulado		7,68%	10,75%	13,82%	16,88%	19,95%	23,02%	26,09%	29,16%	32,23%	35,30%	38,37%
Custo Acumulado		37.566,22	52.567,89	67.569,55	82.571,21	97.572,88	112.574,54	127.576,20	142.577,86	157.579,52	172.581,18	187.582,84

Lucas da Silva Jorge
Setor de Engenharia

IV – CONDIÇÕES GERAIS

PROJETOS

As especificações reunidas neste item constituem as principais condições técnicas a serem observadas para a garantia das bases do projeto, fixadas em função de dados e de premissas claramente enunciadas. O cumprimento das especificações será fiscalizado por equipe especializada e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela Contratada. Elas incluem, no entanto, alguns pormenores que deverão ser previstos sistematicamente pelo SAAEP, em função dos dados corrigidos durante a construção.

1.1. Estrutural

O projeto estrutural de fundação deverá ser fornecido pela contratada e composto pelas seguintes informações e documentações:

- a) Planta de cargas dos elementos estruturais contendo as bitolas de aço e quantidades em Kg.
- b) Plantas de fôrma de todos os elementos estruturais, no caso de concreto.
- c) Projetos estruturais detalhados de todos os elementos estruturais.
- d) Resumo de ferro para todos os elementos.
- e) Resumo de concreto.

No caso da estrutura de concreto e metálico, além do solicitado acima, deverão ser apresentados projetos detalhados de todos os elementos, inclusive dos perfis utilizados, das soldas (p/ estruturas metálicas) e parafusos.

As escalas dos elementos gráficos utilizados deverão ser escolhidas de modo a permitir a análise e visualização dos projetos, permitindo a caracterização de todos os elementos e o perfeito entendimento para execução dos serviços.

Os projetos da fundação e dos reservatórios metálicos deverão ser submetidos à fiscalização para aprovação antes da execução dos serviços.

1. FONTES DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do projeto, foram utilizadas as Tabelas Oficiais: Sinapi com mês de referência de junho de 2020, SEDOP de abril de 2020 e SBC de julho de 2020. Quando necessário, o orçamento foi complementado com cotações de mercado.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pelo SAAEP.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao SAAEP e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

3. NORMAS

São parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender às condições exigidas nas presentes especificações.

Todo material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após comunicação da FISCALIZAÇÃO de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

5. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra: mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

6. DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-PA em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Contratante Municipal devendo ser apresentadas a Contratante cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-PA.

7. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio,

ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

8. ORIENTAÇÃO GERAL DA FISCALIZAÇÃO

- A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.
- À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- Estará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto seu que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.
- Todas as comunicações entre Fiscalização e Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

9. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

Para efeitos de comprovação da capacidade técnica-profissional, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Execução de serviços de montagem e/ou instalação com fornecimento de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável, com capacidade de 10 m ³ ou mais superior.

10. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Para efeitos de comprovação de capacidade operacional, as parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Execução de serviços de montagem e/ou instalação com fornecimento de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável, com capacidade de 10 m ³ ou superior.	5 unidades

11. CRONOGRAMA

No ato da entrega das propostas, a empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro destacando as atividades integrantes do caminho crítico da execução da obra.

12. DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

➤ Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

➤ Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Mobilização e desmobilização

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços, cabendo também à CONTRATADA a elaboração de *layout* de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da Fiscalização.

Vale salientar que deverão também estar incluídos no item mobilização os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

A CONTRATADA fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

A CONTRATADA devidamente autorizada pela Fiscalização tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela Construtora, cabendo à CONTRATADA todas as providências e encargos nesse sentido.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da Fiscalização.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas ficando, portanto o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

1.2 Segurança e sinalização

Antes da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) à Fiscalização.

É de responsabilidade da Contratada o atendimento a todas as normas de Higiene e Segurança do Trabalho, assim como a adoção de medidas específicas de prevenção de acidentes e sinalização por tratar-se de execução de obras em via pública.

Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.

Toda sinalização preventiva e indicativa da obra deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente. As operações e encargos para a sua execução, inclusive fornecimento e instalação, não serão pagos diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

1.3 Instalação da obra

1.3.1. Instalações e Administração da Obra

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa preestabelecido para o canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de materiais.

As instalações provisórias deverão satisfazer às necessidades da obra, de acordo com as suas características próprias, devendo o lay-out respectivo atender, pelo menos, às seguintes exigências mínimas:

- Depósito de materiais a descoberto (areia, brita, tijolos, etc.);
- Local para instalação de equipamentos, dispostos de maneira a aproveitar ao máximo os respectivos rendimentos;
- Depósito coberto para materiais que necessitam de maior proteção, dotado de sistema de ventilação, aeração natural e pavimentação ou proteção de pisos;
- Escritório de obra, possuindo, inclusive, um compartimento destinado à FISCALIZAÇÃO, o qual deverá oferecer condições mínimas de conforto e espaço (paredes bem fechadas, iluminação, piso, cimentado e aparelho de ar condicionado);
- Instalações sanitárias provisórias, que deverão obedecer às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- Suprimento de água, luz e força, inclusive as respectivas ligações, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes destas instalações;

1.3.2. Fornecimento e Colocação de Placas de Obras

Este serviço destina-se ao fornecimento de placas indicadoras da obra contendo a propaganda do serviço, nas quais constem em dizeres nítidos do local da obra, órgãos interligados e financiadores,

prazo de execução, valor, firma CONTRATADA e responsáveis técnicos, tudo de acordo com o projeto em vigor, dimensões e padrões atualizados.

Serão fixadas em altura compatível e padronizadas, devendo as linhas de suporte ser fixadas em terreno sólido e suas dimensões calculadas de acordo com o peso de cada placa. Normalmente as linhas são 2 ½ x 5 ou 3 x 6, em madeira de lei, contraventadas horizontalmente, formando um quadro rígido e resistente à ação dos ventos. Deverão ser reforçados com apoios inclinados a 45° quando a altura recomendada for muito grande ou se a ação dos ventos for intensa na região.

Deverão ser obedecidas fielmente as dimensões das letras, cor e todos os detalhes construtivos a serem especificados pela CONTRATANTE.

As chapas deverão ser de boa qualidade e resistentes aos efeitos externos, e deverá atender às dimensões de projeto.

1.3.3. Energia Elétrica

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências indispensáveis para fornecer energia elétrica requerida para a obra, incluindo linhas de transmissão, circuitos de distribuição, transformadores e outros equipamentos necessários à distribuição de energia ao local ou locais de uso da CONTRATADA.

No término do contrato, a CONTRATADA deverá desmontar e remover as linhas de distribuição que abasteciam os canteiros de obras e de serviços, da CONTRATADA e ou das subcontratadas, e que façam parte das instalações permanentes do sistema de energia elétrica.

Não será efetuado qualquer pagamento relativo ao fornecimento de energia elétrica para fins de construção das obras, ficando estes custos a expensas da CONTRATADA.

1.3.4. Água para Construção

A CONTRATADA deverá fornecer a água necessária para a execução das obras. Deverá tomar todas as providências para o fornecimento de água e prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

A água para utilização em concreto e em solo melhorado com cimento deverá atender às especificações desejadas.

Não será efetuado qualquer pagamento relativo ao fornecimento de água e à provisão das instalações necessárias para sua distribuição aos locais de uso.

1.3.5 Demolições e Limpeza do Terreno

As demolições necessárias, bem como completa limpeza do terreno serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

1.3.6 Serviços de Locação

A locação ficará sob a responsabilidade da Contratada. Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará comunicação à Fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a Contratada na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato e o presente Memorial Descritivo.

A locação deverá ser executada com instrumento; utilizando gabarito de tábuas corridas e nivelado em todo perímetro da construção.

1.4 BASE DE CONCRETO

O projeto e a execução das bases de concreto são de responsabilidade da Contratada, sendo que deverá ser apresentado, previamente e obrigatoriamente para análise, um desenho da infraestrutura projetada;

O projeto da base e fundação deverá atender às normas técnicas da ABNT, com recolhimento de ART do responsável técnico. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer a(s) ART(s) do projeto executivo e da responsabilidade pela execução dos serviços.

Caberá à Contratada investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que, caso constatado, será imediatamente comunicado ao SAAEP.

A empresa contratada deverá realizar as fundações necessárias para implantar o reservatório, de acordo com as especificações do projeto executivo elaborado pela Contratada para esse fim. O serviço compreenderá a locação no terreno, confecção das formas necessárias, execução de armaduras e concretagem das estruturas. A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura. A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da Contratada pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da locação pela fiscalização.

1.5 RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA

Reservatório para armazenamento de água potável destinado ao consumo humano, com as seguintes especificações técnicas abaixo descritas:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Reservatório metálico tipo taça, capacidade 20.000 (vinte mil) litros, coluna seca, confeccionado em chapas de aço carbono de baixa liga, com dimensões, espessuras e procedimentos de solda em conformidade com cálculo estrutural, normas técnicas em referência e acompanhamento de Engenheiro Responsável, com atribuições compatíveis com o escopo do serviço a ser realizado, de forma a garantir a integridade estrutural do Reservatório cheio ou vazio quando submetido aos esforços e cargas definidos em cálculo.

ESPECIFICAÇÃO DO AÇO EMPREGADO:

Com espessuras dimensionadas de acordo com as capacidades e alturas, de alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade e, conforme normas técnicas da ABNT norma NBR 7821 (tanques soldados) e NBR 6650 (aço carbono para uso estrutural)

NORMAS APLICÁVEIS:

DA ABNT:

NB 89 – Construção de Tanques metálicos.

- NBR 5008 – chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica.
- NBR 6123 – quanto a força devida de ventos em edificações em geral.
- NBR 6650 – chapas finas a quente de aço carbono para uso estrutural.
- NBR 7348 – Tratamento de superfície interna
- NBR 7821/83 – Norma de tanques soldados
- NBR 7831 – Acabamento epóxi poliamida de alta proteção
- NBR 7833 – Acabamento em esmalte sintético
- NBR 7834 – Tratamento com Primer
- NBR 8800/86 – Projeto de estruturas de aço
- NBR 10777 – ensaio visual em soldas, fundidos, forjados e laminados.

DA AWS:

- ASW A5. 5 – especificação de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico.
- ASW A5. 18 – especificações de arames cobrados e sólidos, para soldagem por sistema-automáticos e manual (mig).

Pressão do Projeto: Atmosférica

- Temperatura do Projeto: Ambiente
- Densidade do Líquido: 1,0 g/cmY

SOLDAS:

Qualificação de soldagem: ASME seção VIII e AWWA D-100 – Executadas internamente e externamente, com sistema semiautomático do tipo MIG09, com arames cobrados e sólidos.

PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES:

Limpeza mecânica, GRAU ST 3, para superfícies externas e internas, conforme norma sueca SIS 05 5900/67 e posterior limpeza química.

REVESTIMENTOS:

PINTURA EXTERNA:

Primer Alquídic Cinza atuando como proteção anticorrosiva e acabamento em ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR AZUL FRANÇA E AZUL HARMONIA, conforme especificado pela fiscalização, com aderência e resistência físico-química em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicadas sobre a superfície tratada.

Espessura da película seca: uma demão de 40 micrometros de Primer Alquídic Cinza e duas demãos de 40 micrometros de Esmalte Sintético Brilhante, cor a definir, totalizando 120 micrometros de espessura.

Fornecimento de Boletim Técnico (Especificações), FISPQ e Certificado de Qualidade

PINTURA INTERNA:

Primer Epóxi atuando como proteção anticorrosiva e atóxica, utilizado em recipientes para armazenamento de água potável, atestado pelo Instituto ADOLFO LUTZ, cujo produto atende aos requisitos para contato com alimentos aquosos, com aderência e resistência físico-química em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicadas sobre a superfície tratada.

Espessura da película seca: duas demãos de 60 micrometros de Epóxi Branco ou Azul Harmonia, totalizando 120 micrometros.

Fornecimento de Boletim Técnico (Especificações), FISPQ e Certificado de Qualidade.

ACESSÓRIOS:

- Escada interna fixa tipo marinho;
- Escada externa fixa tipo marinho com guarda corpo Ø 600mm;

- Grade de proteção em todo perímetro do teto altura de 1,00m;
- 01 tampa de inspeção no teto;
- Suportes com abraçadeira para fixação das tubulações;
- Fixador de Para-Raio no teto com isoladores laterais;
- Fixador de Bóia elétrica no teto;
- Boca de inspeção lateral;
- Medidor de nível externo;
- Placa de identificação;
- 02 conexões de saída para consumo de 4”;
- 01 conexão de entrada de 2” (reservatório tipo taça)
- 01 conexão de entrada de 4” (reservatório tipo taça)
- 02 conexão de entrada de 4” (reservatório tubular)
- 01 conexão de entrada de 2” (reservatório tubular)
- Conexão de extravasor;
- Conexão de saída de limpeza;
- Ganchos para içamento;
- Ganchos para Transporte;

1.5.1 Desmobilização

Executar as demolições necessárias, dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros e à edificação;

Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser umedecidos para evitar a formação excessiva de poeira;

Verificação do funcionamento e correção, se necessário, de problemas nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia;

Caso haja material de propriedade da CONTRATANTE os mesmos deverão ser limpos, selecionados e transportados para local determinado pela fiscalização.

VI – ORÇAMENTO ANALÍTICO



Composições Analíticas com Preço Unitário

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, SINAPI - 08/2020 - Pará
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS TIPO TAÇA SBC - 09/2020 - Acre
- 10 UNIDADES - REV0
ORSE - 06/2020 - Sergipe
SEDOP - 04/2020 - Pará
SEINFRA - 026 - Ceará

SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Bancos
B.D.I.
28,82%
Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 89,42%
Mensalista: 49,63%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.1.1 Composição	011340 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		m²	1,0000000	160,80	160,80		
Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	17,91	7,16		
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	14,36	5,74		
Insumo	D00475 SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1,0000000	87,50	87,50		
Insumo	D00281 SEDOP	Pernamanga 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4100000	145,00	59,45		
Insumo	D00084 SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	KG	0,1000000	9,55	0,95		
				MO sem LS =>	4,72	LS =>	4,23	MO com LS =>	8,95
				Valor do BDI =>	46,34			Valor com BDI =>	207,14
1.1.2 Composição	012058 SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER-ALMOXARIFADO-6,0x2,4m	12	MES	1,0000000	536,18	536,18		
Insumo	010075 SBC	ALUGUEL MENSAL CONTAINER ESCRITÓRIO 6,0x2,3m COM SANITÁRIO	Material	MES	1,0000000	536,18	536,18		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	154,52			Valor com BDI =>	690,70
1.2.1 Composição	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	86,92	86,92		
Auxiliar	95403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,86	0,86		
Insumo	00002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	1,0000000	85,06	85,06		
Insumo	00043486 SINAPI	ÉPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,57	0,57		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35		
Insumo	00043482 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07		
				MO sem LS =>	45,36	LS =>	40,56	MO com LS =>	85,92

		Valor do BDI =>		25,05		Valor com BDI =>		111,97	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.2.2									
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,91	15,91		
Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20		
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	14,26	14,26		
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,95	0,95		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35		
Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07		
		MO sem LS =>		LS =>	6,83	MO com LS =>	14,46		

		Valor do BDI =>		4,58		Valor com BDI =>		20,49	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.3.1									
Composição	92138 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	59,61	59,61		
Composição	92133 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,84	7,84		
Auxiliar	92134 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,24	1,24		
Auxiliar	92135 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,49	0,49		
Composição	92136 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	9,81	9,81		
Auxiliar	92137 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,82	24,82		
Composição:	88284 SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LÉVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,41	15,41		
Auxiliar		MO sem LS =>		LS =>	5,30	MO com LS =>	11,22		

		Valor do BDI =>		17,17		Valor com BDI =>		76,78	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
1.3.2									
Composição	73467 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	100,97	100,97		
Composição:	73335 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,12	20,12		

Composição Auxiliar	73340 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIALS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,07	51,07
Composição Auxiliar	91390 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,72	10,72
Composição Auxiliar	91391 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,24	2,24
Composição Auxiliar	91392 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,86	0,86
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,96	15,96
			MO sem LS =>	LS =>	5,56	MO com LS =>	11,77
			Valor do BDI =>		29,09	Valor com BDI =>	130,06
1.3.3			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,02	18,02
Composição Auxiliar	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18
Insumo	00037370 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18
Insumo	00043489 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,96	0,96
Insumo	00037372 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00043465 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00004750 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,86	12,86
Insumo	00037373 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
			MO sem LS =>	LS =>	6,16	MO com LS =>	13,04
			Valor do BDI =>		5,19	Valor com BDI =>	23,21
1.3.4			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	14,36	14,36
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00037370 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18

Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,02	1,02
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	9,31	9,31
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
		MO sem LS =>	4,98	LS =>	4,46	MO com LS =>	9,44
2.1		Valor do BDI =>	4,13			Valor com BDI =>	18,49
Composição	00000047 Próprio	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	97763 SINAPI	Fundação para reservatório metálico tipo taça com capacidade de 20.000 litros	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	UN	1,0000000	4,281,90	4,281,90
Composição Auxiliar	95577 SINAPI	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70 CM, PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 5 M, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM J-FRICA. AF_01/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	4,6200000	632,68	2.922,98
Composição Auxiliar	95583 SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR. DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	79,9000000	7,42	592,85
Composição Auxiliar	98746 SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR. DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	36,6000000	10,93	400,03
Composição Auxiliar	00004912 SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA PERIFÉRICA DE TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=14". AF_09/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,1200000	42,74	47,86
Insumo		CANTONEIRA DE AÇO 3" X 3" X 1/4"	Material	KG	64,1500000	4,96	318,18
		MO sem LS =>	412,34	LS =>	368,72	MO com LS =>	781,06
3.1.5		Valor do BDI =>	1,234,04			Valor com BDI =>	5.515,94
Composição	5928 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	89259 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	150,16	150,16
Composição Auxiliar	89260 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,89	10,89
Composição Auxiliar	89262 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,28	2,28
Composição Auxiliar	89262 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,43	20,43

Composição Auxiliar	91466 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,88	0,88
Composição Auxiliar	91467 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	99,11	99,11
Composição Auxiliar	88286 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,57	16,57
		MO sem LS =>	6,54	LS =>	5,84	MO com LS =>
		Valor do BDI =>	43,27	Valor com BDI =>		193,43
3.1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Composição	100550 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARRÓCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,0000000	1,90	1,90
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0117000	150,16	1,75
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0050000	30,62	0,15
		MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,09	MO com LS =>
		Valor do BDI =>	0,54	Valor com BDI =>		2,44
3.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Composição	00000048 Próprio	Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, com capacidade de 20.000 litros, acessórios inclusos - Fornecimento.	UN	1,0000000	28.266,67	28.266,67
Insunio	00000102 Próprio	Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, com capacidade de 20.000 litros, acessórios inclusos.	UN	1,0000000	28.266,67	28.266,67
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
		Valor do BDI =>	8,146,45	Valor com BDI =>		36.413,12

Composições Auxiliares						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	14,02
Insunio	95308 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07
		AJUDANTE DE ARMADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	8,97
		00000114 SINAPI				

Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,96	0,96
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
		M.O sem LS =>	4,77	LS =>	4,27	M.O com LS =>	9,04
		Valor do BDI =>	4,04			Valor com BDI =>	18,06

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,94	17,94
Insumo	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	12,86	12,86
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,96	0,96
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,50	0,50
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
		M.O sem LS =>	6,84	LS =>	6,12	M.O com LS =>	12,96
		Valor do BDI =>	5,17			Valor com BDI =>	23,11

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição Auxiliar	89226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	1,05	1,05
Composição Auxiliar	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,94	0,94
Composição Auxiliar	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,11	0,11
		M.O sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	M.O com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,30			Valor com BDI =>	1,35
		Tipo		Und	Quant.	Valor Unit.	Total

Composição	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1,0000000	4,44	4,44
Composição Auxiliar	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	0,94	0,94
Composição Auxiliar	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	H	1,0000000	0,11	0,11
Composição Auxiliar	89223 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	0,89	0,89
Composição Auxiliar	89224 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	2,50	2,50
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	5,71
Composição	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	0,94	0,94
Insuno	00036397 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	UN	0,00000640	14,843,38	0,94
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	1,21
Composição	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	H	1,0000000	0,11	0,11
Insuno	00036397 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	UN	0,00000076	14,843,38	0,11
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,14
Composição	89223 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	0,89	0,89
Insuno	00036397 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	UN	0,00000600	14,843,38	0,89

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	0,25			Valor com BDI =>	1,14		
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	892241 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H		1,0000000	2,50	2,50		
Insuno	00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ÀTE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH		2,5000000	1,00	2,50		
			MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	0,72			Valor com BDI =>	3,22		
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	921331 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	H		1,0000000	7,84	7,84		
Insuno	00001159 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	UN		0,0000490	163.536,00	7,84		
			MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	2,25			Valor com BDI =>	10,09		
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	921351 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H		1,0000000	0,49	0,49		
Insuno	00001159 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	UN		0,0000000	163.536,00	0,49		
			MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,63		
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	921341 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	H		1,0000000	1,24	1,24		
Insuno	00001159 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	UN		0,0000076	163.536,00	1,24		
			MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	0,35			Valor com BDI =>	1,59		
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	921361 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	H		1,0000000	9,81	9,81		
Insuno	00001159 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	UN		0,0000000	163.536,00	9,81		
			MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	2,82			Valor com BDI =>	12,63		
Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	921371 SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H		1,0000000	24,82	24,82		

Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	6,6200000	3,75	24,82	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	7,15	Valor com BDI =>	31,97	Total	31,97
Composição	67827 SINAPI	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total	32,63
Auxiliar		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	32,63	32,63	32,63	32,63
Composição	7059 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,81	13,81	13,81	13,81
Auxiliar		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,55	2,55	2,55	2,55
Composição	91402 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,99	0,99	0,99	0,99
Auxiliar		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	15,28	15,28	15,28	15,28
Composição	88281 SINAPI	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	LS	5,24	MO com LS =>	11,09	11,09	11,09
Auxiliar		MO sem LS =>	5,85	LS =>	5,24	MO com LS =>	11,09	11,09
		Valor do BDI =>	9,40	Valor com BDI =>	42,03	Total	42,03	42,03
Composição	67826 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	109,60	109,60	109,60	109,60
Auxiliar		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,81	13,81	13,81	13,81
Composição	7059 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,55	2,55	2,55	2,55
Auxiliar		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	25,90	25,90	25,90	25,90
Composição	7060 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,07	51,07	51,07	51,07
Auxiliar		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,99	0,99	0,99	0,99
Composição	91402 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	15,28	15,28	15,28	15,28
Auxiliar		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,28	15,28	15,28	15,28

		MO sem LS ==>	5,85	LS ==>	5,24	MO com LS ==>	11,09
		Valor do BDI ==>		31,58		Valor com BDI ==>	
		Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Código Banco	Descrição					
	7058 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11.130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	13,81	13,81
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000400	35.577,62	1,42
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000400	309.934,80	12,39
		MO sem LS ==>	0,00	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	0,00

Composição		Código/Banco	Descrição	Tipo	Valor do BDI =>	3,98	Valor com BDI =>	17,79
				Und	Quant.	Valor Unit,	Total	
		91402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	H	1,00000000	0,99	0,99	
Insuno		00037733 SINAPI	CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,00000029	35.577,62	0,10	
Insuno		00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00000029	309.934,80	0,89	
			MÔ sem LS =>	LS =>	0,00		0,00	
			Valor do BDI =>	0,28		Valor com BDI =>	1,27	

		Valor do BDI =>	0,28	Valor com BDI =>	1,27
		Tipo		Und	Total
Composição	Código Banco	Descrição		Und <th>Total</th>	Total
	7059 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_06/2014		H	2,55
Insuno	00037733 SINAPI	CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)		UN	0,26
Insuno	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)		UN	2,29
		MO sem LS =>		0,00	0,00

		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
		CARGA UTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF 06/2014, CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)			
Insuno	00037733 SINAPI	Material	UN	0,0000750	35.577,62
		Rua Rio Dourado - Beira Rio - Parauapebas / PA (94) 98183-7847 / lucas.jorge@saaep.com.br			2,66

(/

(

SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Insuno	00037752 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000750	309.934,80	23,24
--------	-----------------	---	-------------	----	-----------	------------	-------

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	7,46			Valor com BDI =>	33,36

Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	7051 SINAPI	CÂMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	51,07	51,07
Insuno	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	13,8200000	3,75	51,07
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	14,71			Valor com BDI =>	65,78

Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5811 SINAPI	CÂMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	124,07	124,07
Composição Auxiliar	5895 SINAPI	CÂMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	27,13	27,13
Composição Auxiliar	53752 SINAPI	CÂMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,48	63,48
Composição Auxiliar	91357 SINAPI	CÂMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,47	14,47
Composição Auxiliar	91368 SINAPI	CÂMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,67	2,67
Composição Auxiliar	91369 SINAPI	CÂMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,04	1,04
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,28	15,28
		MO sem LS =>	5,85	LS =>	5,24	MO com LS =>	11,09
		Valor do BDI =>	35,75			Valor com BDI =>	159,82

Composição	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91367 SINAPI	CÂMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	14,47	14,47

Insuno	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000400	35.577,62	1,42
Insuno	00037760 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,00000400	326.386,06	13,05
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	4,17		Valor com BDI =>	18,64
Composicao	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	91369 SINAPI	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13.071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,04	1,04
Insuno	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000029	35.577,62	0,10
Insuno	00037760 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000029	326.386,06	0,94
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,29		Valor com BDI =>	1,33
Composicao	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	91368 SINAPI	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13.071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,67	2,67
Insuno	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000074	35.577,62	0,26
Insuno	00037760 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000074	326.386,06	2,41
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,76		Valor com BDI =>	3,43
Composicao	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
	56951 SINAPI	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13.071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	27,13	27,13
Insuno	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000750	35.577,62	2,66
Insuno	00037760 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000750	326.386,06	24,47
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	7,81		Valor com BDI =>	34,94
			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total

Composição	53792 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	63,48	63,48
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	16,9300000	3,75	63,48
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	18,29		Valor com BDI =>	81,77
Composição	91390 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA, ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,72	10,72
Insumo	00037748 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9710 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	295.550,94	10,13
Insumo	00037730 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000343	17.479,44	0,59
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	3,08		Valor com BDI =>	13,80
Composição	91392 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA, ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00037748 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9710 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000028	295.550,94	0,82
Insumo	00037730 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000028	17.479,44	0,04
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,24		Valor com BDI =>	1,10
Composição	91391 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA, ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - JUROS, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,24	2,24
Insumo	00037748 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9710 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000072	295.550,94	2,12

Insuno	00037730 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,00000072	17,479,44	0,12	
Composição	73335 SINAPI	CAMINHÃO TÔCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Insuno	00037748 SINAPI	CAMINHÃO TÔCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9710 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI ICABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,00000643	295,550,94	19,00	
Insuno	00037730 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,00000643	17,479,44	1,12	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Composição	73340 SINAPI	CAMINHÃO TÔCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Valor do BDI =>	5,79	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insuno	00004221 SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	13,62000000	3,75	51,07	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Composição	74010001 SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	Valor do BDI =>	14,71	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição Auxiliar	5811 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,00000000	1,40	1,40	
Composição Auxiliar	5940 SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00030000	124,07	0,37	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00800000	115,60	0,92	
			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,00800000	14,36	0,11	
			MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,19
			Valor do BDI =>	0,40	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
			Tipo					

Composição	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,91	17,91
Composição Auxiliar	95929 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18
Insumo	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	Mão de Obra	H	1,0000000	12,84	12,84
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,08	1,08
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
		MO sem LS =>	6,85	LS =>	6,12	MO com LS =>	12,97
		Valor do BDI =>	5,16			Valor com BDI =>	23,07
Composição	94870 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	390,92	390,92
Composição Auxiliar	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6600000	4,44	2,93
Composição Auxiliar	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,6200000	1,05	0,65
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0300000	14,36	29,15
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIAMISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2800000	14,44	18,48
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7610000	54,50	41,47
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	325,1600000	0,79	256,87
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5910000	70,00	41,37
		MO sem LS =>	17,04	LS =>	15,24	MO com LS =>	32,28
		Valor do BDI =>	112,66			Valor com BDI =>	503,58
Composição	92794 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	5,84	5,84
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0018000	14,02	0,02
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0125000	17,94	0,22

Insuno	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1100000	5,05	5,60	
			MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,17
			Valor do BDI =>	1,68			Valor com BDI =>	7,52
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95445 SINAPI	CÓRTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL, AF_10/2016	FUES - FUNDÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	5,28	5,28	
Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	14,02	0,04	
Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0261000	17,94	0,46	
Insuno	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1,0000000	4,78	4,78	
			MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,35
			Valor do BDI =>	1,52			Valor com BDI =>	6,80
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95308 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insuno	00006114	SINAPI	Mão de Obra	H	0,0079000	8,97	0,07	
			MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,03	MO com LS =>	0,07
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,09
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insuno	0000378	SINAPI	Mão de Obra	H	0,0079000	12,86	0,10	
			MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,10
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,12
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95329 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13	
Insuno	00001214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	0,0102000	12,84	0,13	
			MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,06	MO com LS =>	0,13
			Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,16
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20	
Insuno	00004083	SINAPI	Mão de Obra	H	0,0146000	14,26	0,20	
			MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,20
			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,25

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insunio	95403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLÉNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,86	0,86	
	00002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLÉNO	Mão de Obra	H	0,0102000	85,06	0,86	
			MO sem LS =>	0,45	LS =>	0,41	MO com LS =>	0,86
			Valor do BDI =>	0,24			Valor com BDI =>	1,10
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insunio	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,03	0,03	
	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	Mão de Obra	H	0,0035000	11,06	0,03	
			MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,03
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,03
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insunio	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,04	0,04	
	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	0,0035000	11,73	0,04	
			MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,02	MO com LS =>	0,04
			Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,05
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insunio	95348 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LÉVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,03	0,03	
	00004095 SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Mão de Obra	H	0,0035000	11,19	0,03	
			MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,03
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,03
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insunio	95351 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MÚCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13	
	00004096 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MÚCK	Mão de Obra	H	0,0113000	12,25	0,13	
			MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,06	MO com LS =>	0,13
			Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,16
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insunio	95389 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,05	0,05	
	00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0057000	10,20	0,05	
			MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,02	MO com LS =>	0,05
			Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,06
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	95360 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	Mão de Obra	H	0,0079000	13,51	0,10
			MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,05	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>
Composição	95364 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00004246 SINAPI	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	Mão de Obra	H	0,0057000	12,25	0,06
			MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,03	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0146000	12,86	0,18
			MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,08	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0146000	9,31	0,13
			MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,06	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>
Composição	95379 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00006160 SINAPI	SOLDADOR	Mão de Obra	H	0,0079000	12,86	0,10
			MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,05	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>
Composição	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	30,62	30,62
Composição Auxiliar	89259 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,89	10,89

Composição Auxiliar	89260 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	H	1,00000000	2,28	2,28
Composição Auxiliar	91466 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	1,00000000	0,88	0,88
Composição Auxiliar	88266 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	16,57	16,57
		MO sem LS =>	LS =>	5,84	MO com LS =>	12,38
		Valor do BDI =>		8,82	Valor com BDI =>	39,44
Composição	89259 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00000000	10,89	10,89
Insumo	00037761 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00000343	244.569,61	8,38
Insumo	00003363 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,00000343	73.316,50	2,51
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		3,13	Valor com BDI =>	14,02
Composição	91466 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	1,00000000	0,88	0,88
Insumo	00037761 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,00000028	244.569,61	0,68
Insumo	00003363 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,00000028	73.316,50	0,20
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		0,25	Valor com BDI =>	1,13
		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	89260 - SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	CHÔR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,28	2,28
Insuno	00037761 - SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PÊSO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000072	244.569,61	1,76
Insuno	00003363 - SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000072	73.316,50	0,52
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,65			Valor com BDI =>	2,93
Composição	89262 - SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHÔR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,43	20,43
Insuno	00037761 - SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PÊSO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTÊNCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000643	244.569,61	15,72
Insuno	00003363 - SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MÍNIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000643	73.316,50	4,71
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	5,88			Valor com BDI =>	26,31
Composição	91467 - SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHÔR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	99,11	99,11
Insuno	00004221 - SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	Material	L	26,4300000	3,75	99,11
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	28,56			Valor com BDI =>	127,67
Composição	95577 - SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	FJES - FUNDÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	7,42	7,42
Composição Auxiliar	92794 - SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FJES - FUNDÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	5,84	5,84

SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Composição	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0080000	14,02	0,11
Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	17,94	1,25
Auxiliar	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	11,13	0,22
Insumo			MO sem LS =>	LS =>	0,54 MO com LS =>	1,14	1,14

		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95563 SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM, AF. 11/2016	FUÉS - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,93	10,93
Composição	95445 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL, AF. 10/2016	FUÉS - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	5,28	5,28
Auxiliar							
Composição	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	14,02	0,43
Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2790000	17,94	5,00
Composição	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	11,13	0,22
Auxiliar			MO sem LS =>	LS =>	2,00 MO com LS =>	4,24	4,24

		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88261 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,28	15,28
Composição	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,03	0,03
Auxiliar		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18
Insumo	00037370 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	Mão de Obra	H	1,0000000	11,06	11,06
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
			MO sem LS =>	LS =>	5,24 MO com LS =>	11,09	11,09

		Valor do BDI =>		Valor com BDI =>			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,96	15,96
Composição	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,04	0,04
Auxiliar		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18

Composição	Código Banco	Descrição	Valor do BDI =>	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI =>	Total
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,66	0,66	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO		H	1,0000000	11,73	11,73	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,92	0,92	
		MO sem LS =>	6,21	LS =>	5,56	MO com LS =>	11,77	
		Valor do BDI =>	4,59				20,55	
Composição	88284 SINAPI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	15,41	15,41	
Composição Auxiliar	95349 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEICULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,03	0,03	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	2,18	2,18	
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,66	0,66	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO		H	1,0000000	11,19	11,19	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,92	0,92	
		MO sem LS =>	5,92	LS =>	5,30	MO com LS =>	11,22	
		Valor do BDI =>	4,44				19,85	
Composição	88286 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNC COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	16,57	16,57	
Composição Auxiliar	95351 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNC (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0000000	0,13	0,13	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	2,18	2,18	
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,66	0,66	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00004096 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNC		H	1,0000000	12,25	12,25	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	1,0000000	0,07	0,07	

Insueto	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
				MO sem LS =>	6,54	LS =>	5,84	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,77			Valor com BDI =>
				Quant.				21,34
				Valor Unit				14,44
				Valor Unit				0,05
				Valor Unit				2,18
				Valor Unit				0,66
				Valor Unit				0,35
				Valor Unit				0,01
				Valor Unit				10,20
				Valor Unit				0,07
				Valor Unit				0,92
				Valor Unit				10,25
				Valor Unit				18,60
				Valor Unit				17,80
				Valor Unit				0,10
				Valor Unit				2,18
				Valor Unit				0,66
				Valor Unit				0,35
				Valor Unit				0,01
				Valor Unit				13,51
				Valor Unit				0,07
				Valor Unit				0,92
				Valor Unit				13,61
				Valor Unit				22,92
				Valor Unit				16,50

SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Composição Auxiliar	95364 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,06	0,06
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18
Insuno	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insuno	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insuno	00004248 SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Mão de Obra	H	1,0000000	12,25	12,25
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
		MO sem LS =>	6,50	LS =>	5,81	MO com LS =>	12,31
		Valor do BDI =>	4,75			Valor com BDI =>	21,25
Composição	90681 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	95,05	95,05
Composição Auxiliar	90676 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	64,74	64,74
Composição Auxiliar	90677 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - JUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,99	8,99
Composição Auxiliar	91021 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,52	3,52
Composição Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,80	17,80
		MO sem LS =>	7,19	LS =>	6,42	MO com LS =>	13,61
		Valor do BDI =>	27,39			Valor com BDI =>	122,44
Composição	90680 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	233,55	233,55

SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Composição Auxiliar	90676 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	64,74	64,74
Composição Auxiliar	90677 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - JUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,99	8,99
Composição Auxiliar	90678 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	81,02	81,02
Composição Auxiliar	90679 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	57,48	57,48
Composição Auxiliar	91021 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,52	3,52
Composição Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENÇARGOS COMPLEMENTARES.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,80	17,80
			MO sem LS =>	LS =>	6,42	MO com LS =>	13,61
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	300,85
Composição	90676 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	64,74	64,74
Insumo	00037755 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15350 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTENCIA 238 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000533	355.417,71	18,94
Insumo	00038543 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000533	859.473,70	45,80
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	83,39
Composição	91021 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,52	3,52

Insuno	00037755 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTENCIA 238 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000029	355.417,71	1,03
Insuno	00038543 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRAULICA COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 20 M, DIAMETRO MAXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 30 KNM (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000029	859.473,70	2,49
MO sem LS => 0,00 MO com LS => 0,00							
Valor do BDI => 1,01				Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	90577 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRAULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 20 M, DIAMETRO MAXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 30 KNM - JUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,99	8,99
Insuno	00037755 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTENCIA 238 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000074	355.417,71	2,63
Insuno	00038543 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRAULICA COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 20 M, DIAMETRO MAXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 30 KNM (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000074	859.473,70	6,36
MO sem LS => 0,00 MO com LS => 0,00							
Valor do BDI => 2,59				Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	90578 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRAULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 20 M, DIAMETRO MAXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 30 KNM - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	81,02	81,02
Insuno	00037755 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTENCIA 238 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000067	355.417,71	23,70
Insuno	00038543 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRAULICA COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 20 M, DIAMETRO MAXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 30 KNM (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0000067	859.473,70	57,32
MO sem LS => 0,00 MO com LS => 0,00							
Valor do BDI => 23,34				Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
							104,36

Composição	90679 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	57,48	57,48
Insumo	00004221 SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	Material	L	15,3300000	3,75	57,48
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	16,56		Valor com BDI =>	74,04
Composição	5940 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	115,60	115,60
Composição Auxiliar	53857 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	25,66	25,66
Composição Auxiliar	53858 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,13	50,13
Composição Auxiliar	89128 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,53	20,53
Composição Auxiliar	89129 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,78	2,78
Composição Auxiliar	88301 SINAPI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MO sem LS =>	LS =>	5,81	MO com LS =>	16,50
			Valor do BDI =>	33,31		Valor com BDI =>	148,91
Composição	89128 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,53	20,53
Insumo	00004262 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL DE 11632 KG	Equipamento	UN	0,0000560	366.628,00	20,53
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	5,91		Valor com BDI =>	26,44
Composição	89129 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,78	2,78
Insumo	00004262 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL DE 11632 KG	Equipamento	UN	0,0000076	366.628,00	2,78
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,80		Valor com BDI =>	3,58

SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	53857 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	25,66	25,66
Insumo	00004262 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL DE 11632 KG	Equipamento	UN	0,0000700	366.628,00	25,66
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
		Valor do BDI =>		7,39	Valor com BDI =>		33,05
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	53858 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	50,13	50,13
Insumo	00004221 SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	Material	L	13,3700000	3,75	50,13
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
		Valor do BDI =>		14,44	Valor com BDI =>		64,57
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95967 SINAPI	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1,0000000	102,83	102,83
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,91	15,91
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	86,92	86,92
		MO sem LS =>	LS =>	47,39	MO com LS =>		100,38
		Valor do BDI =>		29,63	Valor com BDI =>		132,46
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	98746 SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4" AF_06/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	42,74	42,74
Composição Auxiliar	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5600000	18,66	29,14
Insumo	00010998 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,5900000	23,06	13,60
		MO sem LS =>	LS =>	9,54	MO com LS =>		20,21
		Valor do BDI =>		12,31	Valor com BDI =>		55,05
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,68	18,68
Composição Auxiliar	95379 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,18	2,18
Insumo	00043492 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,36	1,36

Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,35	0,35
Insuno	00043468 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insuno	00006160 SINAPI	SOLDADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	12,86	12,86
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,92	0,92
		MO sem LS =>	6,84	LS =>	6,12 MO com LS =>	12,96	12,96
		Valor do BDI =>	5,38		Valor com BDI =>	24,06	24,06
Composição Auxiliar	97913 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	M3XKM	1,0000000	1,87	1,87
Composição Auxiliar	67826 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TÔCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0152000	109,60	1,66
Composição Auxiliar	67827 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TÔCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0065000	32,63	0,21
		MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,11 MO com LS =>	0,23	0,23
		Valor do BDI =>	0,53		Valor com BDI =>	2,40	2,40
Composição	97763 SINAPI	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70 CM, PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 5 M, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_01/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	632,68	632,68
Composição Auxiliar	90680 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1760000	233,55	41,10
Composição Auxiliar	90681 SINAPI	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1710000	95,05	16,25
Composição Auxiliar	94970 SINAPI	CONCRETO FOK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,2600000	390,92	492,55
Composição Auxiliar	74010/001 SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,2500000	1,40	1,75
Composição Auxiliar	95967 SINAPI	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	0,3470000	102,83	35,68

SAAEP
CNPJ: 14.031.756/0001-02

Composição Auxiliar	97913 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM MOVIMENT - MOVIMENTO DE TERRA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	0,3750000	1,87	0,70
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8280000	18,02	14,92
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0710000	14,36	29,73
		MO sem LS =>	58,53	LS =>	52,33 MO com LS =>	110,86
		Valor do BDI =>	182,33		Valor com BDI =>	815,01

Total sem BDI 379.673,35
Total do BDI 109.380,80
Total Geral 489.054,15

Lucas da Silva Jorge
Setor de Engenharia

Rua Rio Dourado - Beira Rio - Parauapebas / PA
(94) 98183-7847 / lucas.jorge@saaep.com.br

ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS TIPO TAÇA - 10 UNIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A-1	INSS	0,00%	0,00%
A-2	SESI	1,50%	1,50%
A-3	SENAI	1,00%	1,00%
A-4	INCRA	0,20%	0,20%
A-5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A-6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A-7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A-8	FGTS	8,00%	8,00%
A-9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO "B" - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		
B-1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	0,00%
B-2	Feriados	4,16%	0,00%
B-3	Auxílio Enfermidades	0,94%	0,71%
B-4	13º Salário	11,03%	8,33%
B-5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B-6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B-7	Dias de Chuvas	2,69%	0,00%
B-8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B-9	Férias Gozadas	9,90%	7,48%
B-10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	47,79%	17,25%
C	GRUPO "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
C-1	Aviso Prévio Indenizado	6,27%	4,74%
C-2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C-3	Férias Indenizadas	4,23%	3,19%
C-4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	5,09%	3,84%
C-5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	TOTAL	16,27%	12,28%
D	GRUPO "D" - TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
D-1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,03%	2,90%
D-2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%
	TOTAL	8,56%	3,30%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) =		89,42%	49,63%

DETALHAMENTO DO BDI

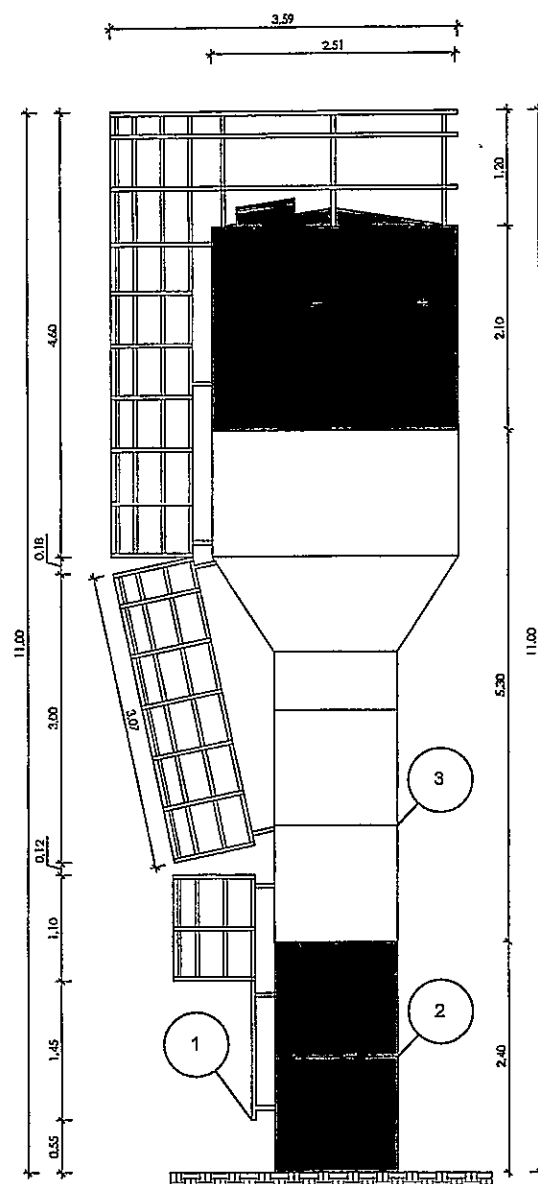
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA METÁLICOS TIPO TAÇA - 10 UNIDADES

Item	Composição	Taxa (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
S	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
R	RISCOS	0,97%
L	LUCRO	6,16%
I	TAXA DE TRIBUTOS	13,15%
I.1	ISS	5,00%
I.2	PIS	0,65%
I.3	COFINS	3,00%
I.4	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	4,50%
BDI CALCULADO E ADOPTADO		28,82%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Todos os valores das taxas e percentuais devem ser aplicados conforme leis vigentes;
O valor do BDI não poderá ultrapassar o estabelecido pelo SAAEP;

VII – PEÇAS GRÁFICAS



1 ELEVÇÃO ESQUEMÁTICA
ESCALA 1:75

2 GUARDA-CORPO ESQUEMÁTICO
ESCALA 1:25

Legenda	
RELAÇÃO DE CORES PADRÃO	
1	Amarelo (segurança)
2	Azul Frango (distinção)
3	Azul Harmonia (principal)

PROJETO: DET.-01 TIPO EXTENSO		TITULAR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS CNPJ: 14.031.756/0001-02	
 SAAEP PARAUAPEBAS-PA		OBRA: LOCAL - OBJETO END.: BAIRRO XXXXXXXXXXXXX, PARAUAPEBAS-PA.	
		CONTEÚDO: - ELEVÇÃO ESQUEMÁTICA; - GUARDA-CORPO ESQUEMÁTICO;	DESENHO: JESSICA ESCALA: INDICADA DATA: 03/2020
TERRENO: XXX.XX m2	CONSTRUÇÃO: XXX.XX m2	RESP. TÉCN.: LUCAS DA SILVA JORGE ENGENHEIRO CIVIL	REVISÃO: 00 PRANCHA: ATUAL/TOT.
OCUPAÇÃO: XX.XX %			

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**TOMADA DE PREÇOS Nº 002.20.TP.SAAEP**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu _____
(diretor/sócio com poderes de gerência com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____,
_____ (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m)
amplos poderes junto à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Parauapebas ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais
praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de
Preços nº 002.20.TP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, inclusive com poderes
para interpor e desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar
necessário, podendo o credenciado receber intimações.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002.20.TP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº
001.19.TP.SAAEP e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa – ME,**
Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP), conforme previsto no artigo 3º da
Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §
4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42
a 49 da citada lei.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 E DO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002.20.TP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e,
ainda, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002.20.TP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para todos os fins e efeitos e sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº
001.20.TP.SAAEP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
EMITIDA PELA LICITANTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002.20.TP.SAAEP

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que optou por não realizar a visita ao (s) local (is) de execução dos serviços, que assume todo e
qualquer risco por esta decisão, que se compromete a prestar fielmente os serviços nos termos do
Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos, e que não se utilizará deste para
quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras perante o Serviço
Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**TOMADA DE PREÇOS Nº 002.20.TP.SAAEP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS METÁLICOS, TIPO TAÇA EM 10 (DEZ) LOCALIDADES SITUADAS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, ESTADO DO PARÁ.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

DECLARAMOS QUE:

1. Os preços por nós ofertados serão para executar os serviços conforme as exigências e especificações técnicas disponibilizadas e descritas no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais e fiscais, para fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos.
4. Estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.PP.SAAEP e seus anexos.
5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. Condições de pagamento: (Banco, agência e número da conta).

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA
SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 009/2016 E O DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002.20.TP.SAAEP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das fundações, fornecimento e montagem de reservatórios de águas metálicos, tipo taça em 10 (dez) localidades situadas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante deste Edital.

A empresa licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA que concorda em subcontratar a ME/EPP _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), os serviços contidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO					

O valor total da subcontratação corresponde a _____ % (_____).

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Cargo do representante legal)
(Carimbo)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2020SAAEP QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAUAPEBAS - SAAEP E A
EMPRESA _____,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, nomeado pelo Decreto Municipal nº 076, de 23 de Janeiro de 2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações correlatas, e se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa especializada para execução das fundações, fornecimento e montagem de reservatórios de águas metálicos, tipo taça em 10 (dez) localidades situadas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Encontram-se como Anexo deste Instrumento a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a Planilha de Formação de Preços, integrante da proposta de preços apresentada pela Contratada.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas.

2.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

2.3.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites expressos em lei.

2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5. Quando necessária, a alteração para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativo e custos, com a aprovação do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP, realizada com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. A Contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93:

4.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública.

4.1.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.1.1.2. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito na conta: Banco do Brasil: Ag: 3245-X, C/c: 48.739-2 em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

4.1.2. Seguro-garantia.

4.1.3. Fiança Bancária.

4.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria Financeira e Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e será condição indispensável à emissão da Ordem de Serviço para início das obras.

4.3. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Contratada por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

4.4. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP.

4.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

5.2. A Contratada executará os serviços de acordo com as especificações e normas pertinentes, bem como de acordo com as disposições contratuais e condições apresentadas no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos.

5.3. O regime de execução será o de Empreitada Global.

5.4. Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a Fiscalização.

5.5. O prazo para o início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias corridos, da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5.6. O prazo para a execução dos serviços será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

5.7. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT, às normas citadas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP, bem como todas as outras que tenham relação com o objeto deste Contrato.

5.8. Todas as despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto ficarão a cargo da Contratada.

5.9. A obra deverá ser registrada, obrigatoriamente, no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Contratante, devendo ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas cópia do ART, devidamente protocolado no CREA/PA.

5.10. Todas as condições e exigências relacionadas à execução do objeto encontram-se consignadas no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.PP.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I – Projeto Básico, e deverão ser meticulosamente observadas e fielmente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (60) sessenta dias, com início na data de _____ de _____ de _____ e encerramento em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Todos os serviços referentes à execução do objeto deste Contrato serão fiscalizados por servidor(es) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devidamente designado(s) para este fim, por meio de portaria(s) específica(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1.1. O(s) servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitar a regularização das pendências com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.2. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à Fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à execução do objeto.

8.3. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser aprovados pela Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego se não atenderem as condições exigidas nas especificações.

8.3.1. O material recusado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras após a comunicação da Fiscalização de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

8.3.2. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

8.4. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas neste Contrato e no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos.

8.4.1. Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

8.5. Em caso de não atendimento de qualquer notificação e/ou reclamação no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) sobre defeito essencial em serviço executado ou material empregado na obra, fica assegurado o direito à Fiscalização de ordenar a suspensão das obras e serviços executados pela Contratada, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização.

8.6. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função a ele atribuída.

8.7. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada serão feitas por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

8.8. As ações da Fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades.

8.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização.

8.9.1. O cumprimento das especificações será criteriosamente fiscalizado e somente após criteriosa revisão, em circunstâncias especiais, poderão ser introduzidas modificações pela Contratada.

8.10. Na Fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas neste Contrato.

8.11. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

8.12. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da Fiscalização deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1. Convocar a Contratada para execução dos serviços, por intermédio de Ordem de Serviço.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos.

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.6. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

9.1.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9.1.8. Exigir da Contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

9.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos, bem como a sua proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à Contratada:

10.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários.
- b) Seguros de acidente.
- c) Taxas, impostos e contribuições.
- d) Indenizações.
- e) Vales-refeição.
- f) Vales-transporte.
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e em conformidade com o disposto no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos, dentro dos padrões exigidos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

10.1.3. Subcontratar parte da obra, de acordo com as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos.

10.1.4. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, salvo se disposto em contrário nas Especificações Técnicas.

10.1.5. Retirar todo material recusado pela Fiscalização, imediatamente após comunicação de sua não aceitação.

10.1.6. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada e em número compatível com a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos.

10.1.7. Afastar qualquer empregado que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, mediante solicitação por escrito da Fiscalização.

10.1.8. Dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

10.1.9. Demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

10.1.10. Assumir responsabilidade exclusiva pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10.1.11. Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva.

10.1.12. Tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

10.1.13. Registrar a obra no CREA-PA em até 05 (cinco) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, devendo apresentar cópias da ART ao Contratante, devidamente protocolada no CREA-PA.

10.1.14. Arcar com todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto desta contratação.

10.1.15. Responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

10.1.16. Manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no(s) local(is) de execução dos serviços, ficando ciente que é expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou outro material inflamável no local de execução dos serviços.

10.1.17. Tomar as providências necessárias em caso de acidentes no(s) local(is) de trabalho, quais sejam: prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, relatar a ocorrência à Fiscalização e solicitar imediatamente o seu comparecimento.

10.1.18. Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução dos serviços, sendo responsável por fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Coletivo

(EPC) adequados, de acordo com normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

10.1.19. Respeitar todas as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.20. Proporcionar o acesso da Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, incluindo oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.1.21. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP.

10.1.22. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o Contrato em execução.

10.1.23. Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representa-la na execução deste Contrato.

10.1.24. Encaminhar à Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas quaisquer ocorrências que vierem a ocorrer quando da execução dos serviços contratados.

10.1.25. Fornecer e manter o Diário de Obras, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP.

10.1.26. Assumir todas as obrigações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À Contratada caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.1.3. A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.3.1. Demonstrada a inviabilidade da substituição, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

12.1.4. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.1.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às subcontratadas, desde que seja viável para a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. As despesas com a execução do objeto desta Tomada de Preços correrão a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.511.3059.2.311 – Manutenção e operação do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto da zona rural, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, Fontes: 15500000 – transferência da União Royalties Rec. Minerais.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução dos serviços caberá a Fiscalização, ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Contrato, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pela Fiscalização ou por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas designado para este fim, observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

15.1.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do adimplemento da obrigação.

15.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de faturamento pela Contratada e de aprovação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições pontadas pela Fiscalização.

15.1.3. A Contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela(s) subcontratada(s).

15.1.4. A Fiscalização somente atestará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

15.1.5. Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores efetivamente medidos e atestados pela Fiscalização concomitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos acima ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento, não acarretando qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

15.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e neste Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, pelo prazo de até dois anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços nº 002.20.TP.SAAEP e aos termos da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas (PA), ____ de ____ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP

Aliobino Coimbra Castro

Diretor Executivo

Decreto PMP nº 426/2020

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: